LEI Nº. 946 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.002

Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº. 914/2.001 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação do Município, para o Quadriênio 2002 a 2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 88, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação dos programas constantes do anexo I, do Plano Plurianual de Aplicação do Município para o Quadriênio 2002 a 2005, que passam a terem as seguintes redações, conforme anexo I, desta Lei:

I – Código: 0025 – Denominação: Serviços de Utilidade Pública.
II – Código: 0027 – Denominação: Saneamento Básico.

Art. 2º. Com base no Parágrafo Único, do Art. 3º, da Lei Municipal nº. 914/2001, ficam alterados os valores e cronograma de desembolso descritos nos programas finalísticos de que tratam o anexo II, desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 06 de novembro de 2.002.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município.